

02. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

9º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 370/2013-FAMESP, constantes do Processo n.º 5243/2013-FAMESP, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas EMPRESAS:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2013
 PROCESSO Nº 2703/2013
 OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012013oc00058
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Assunto: Aquisição de crachás sem impressão e presilhas para crachá

A empresa SRG7 COMERCIAL LTDA. EPP consignou na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 42/2013 o interesse em interpor recurso contra o julgamento efetuado pela Sra. Pregoeira, apresentando, tempestivamente, suas razões recursais.

Da análise dos autos, da sessão pública, bem como das razões apresentadas, depreende-se que a motivação se exterioriza em razão da inabilitação da licitante, ora recorrente, sob o argumento de que esta não se justificaria, uma vez que seu contrato social encontrava-se regular, pois, a despeito do alegado pela Sra. Pregoeira, a data de sua vigência, válida para JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), conta-se a partir do registro e não da assinatura do documento.

Em razão da transformação da constituição social da empresa recorrente, abriu-se o prazo de 180 dias para sua regularização. Assim, a sociedade passou a ser constituída por um único sócio, fato este consolidado por meio do contrato social datado de 22 de maio de 2013.

Ressalta-se, contudo, que o arquivamento do contrato social consolidado deu-se apenas em 03 de junho de 2013.

Neste contexto, a recorrente alega que:

“O contrato social somente datado e assinado e não registrado com data pela JUCESP, não tem validade - ”.

As empresas remanescentes saíram intimadas para apresentação das contrarrazões de recurso, conforme consignado na Ata da Sessão Pública (fl. 170).

Não foram apresentadas quaisquer contrarrazões, mas apenas as razões da licitante recorrente – fls.172.

A Sra. Pregoeira manifestou-se à fl. 212, momento no qual fez um breve resumo dos fundamentos recursais da recorrente e, após ampla pesquisa jurisprudencial, concluiu pela modificação de sua decisão, sugerindo o acolhimento do recurso, bem como de seus argumentos.

É o relatório.

Passo a decidir.

Seguindo-se os parâmetros estabelecidos no artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que define os procedimentos da chamada fase externa do Pregão, temos que, depois de cumprida toda a fase competitiva, o pregoeiro verificará o cumprimento dos requisitos de habilitação por parte da licitante que apresentou a melhor oferta, a fim de verificar o atendimento das exigências fixadas no Edital. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, fazendo consignar na Ata da Sessão Pública os motivos que o levaram a contestar o resultado apurado.

No caso em exame, observamos que todos os procedimentos legais foram adotados, especialmente no que diz respeito aos prazos para a recepção de razões e para as contrarrazões do recurso.

Verificada a conformidade dos procedimentos adotados, passamos a análise de mérito do recurso.

A empresa recorrente insurgiu-se contra a decisão que a inabilitou do certame. Citada decisão embasou-se no fato de que o contrato social da empresa, no momento do certame, estaria irregular, pois, tomando por base a data da assinatura do documento consolidado (22 de maio de 2013), o prazo legal de 180 dias teria se expirado em 19 de novembro de 2013.

Contudo, considerando os argumentos esposados pela empresa, bem como as orientações jurisprudenciais, notou-se que, em verdade, o prazo de 180 dias deve ser contado a partir do arquivamento do contrato social na JUCESP, isto porque, por se tratar de uma licitação, o caso em apreço rompe a relação interna da estrutura empresarial e passa a produzir efeitos em relação a terceiros.

Não obstante se tratar de tema divergente - “cessão de quotas”, toma-se, por analogia, o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Ao que consta, a mencionada cessão e transferência não foi levada a efeito, pois conforme se observa às fls. 220/222, houve aditamento do referido instrumento particular para substituição do Sr. Julio Cesar Santiago pela empresa INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, 14 (quatorze) dias após a assinatura do pacto primitivo, ou seja, 27/02/2009.

Ademais, segundo o disposto no artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil:

“A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes”.

Acerca do tema, leciona o ilustre Desembargador Ricardo Negroão:

“Operam-se os efeitos da cessão, diante de terceiros e da sociedade, pela assinatura do instrumento de alteração do contrato social e seu arquivamento no órgão do registro. É a partir da data do arquivamento que se contam os períodos respectivos de dois e cinco anos, liberatórios de responsabilidade em caso de retirada e de estimação de bens conferidos ao capital social. (...)” In Manual de direito comercial & de empresa, Teoria Geral da Empresa e Direito Societário, vol. 1, São Paulo: Saraiva, 2011, 8ª ed., p. 401. – grifei.

Não é outra a lição que se extrai do Código Civil Comentado, coordenado pelo Ministro Cezar Peluso:

“(...) De acordo com o parágrafo único, ademais, a modificação do contrato social constitui fator de eficácia de toda e qualquer cessão de quotas, de maneira que a cessão, apesar de validamente contratada, só produzirá efeitos perante os sócios e a sociedade (pessoa jurídica) quando efetivada, por meio de averbação na inscrição originária, a formalização de tal alteração.(...)”. In Código Civil Comentado, Doutrina e Jurisprudência, Barueri, SP: Manole, 2007, p. 878.

No mesmo diapasão:

“A eficácia jurídica da transferência das quotas depende da averbação da alteração do contrato social no registro público competente, para produção de efeitos perante terceiros.” In Código Civil Comentado, coordenado por Regina Beatriz Tavares da Silva, São Paulo: Saraiva, 6ª ed., 2008, p.1068.”

A fim de corroborar o posicionamento retro, preceitua o preclaro Tribunal de Justiça do Estado de Santo Catarina:

“A alteração contratual, enquanto não registrada no órgão competente, não gera efeitos perante terceiros, justamente porque é o registro que lhe garante publicidade e, com isso, a oponibilidade contra terceiros.

Referido entendimento decorre da leitura dos arts. 1º, I, 2º, caput, e 32, II, a, da Lei n. 8.934/94, in verbis:

Art. 1º. O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, subordinado às normas gerais prescritas nesta Lei, será exercido em todo o território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais e estaduais, com as seguintes finalidades:

I – dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos de empresas mercantis, submetidos a registro na forma desta Lei; [...]” (grifo nosso)

Destarte, no que concerne ao momento da produção de efeitos dos atos empresariais perante terceiros, nota-se um entendimento maciço dos Tribunais no sentido de considerar como termo inicial a data de registro no órgão competente.

Assim, em que pese a consolidação do contrato social da empresa, ora recorrente, esteja datada de 22 de maio de 2013, o registro deste documento na Junta Comercial deu-se, tão somente, em 03 de junho do mesmo ano, razão pela qual o prazo de 180 dias para regularização do quadro societário findaria apenas em 30 de novembro de 2013, tornando o citado documento, no momento do certame, plenamente regular.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 83 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 11 do Ato Normativo DPG-14, de 04/05/2009, RECEBO o Recurso Administrativo impetrado pela empresa SRG7 COMERCIAL LTDA. EPP, e, no mérito, DOU PROVIMENTO, adotando como razão de decidir os argumentos acima expostos.

Como consequência do presente julgamento, resta confirmada a habilitação da empresa SRG7 COMERCIAL LTDA. EPP. Devolvam-se os autos a Sra. Pregoeira para retomada do certame licitatório.

C.G.A., 12 de dezembro de 2013.

Cristina Victor Garcia

Defensora Pública

Coordenadora Auxiliar Geral de Administração

Respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2013
 PROCESSO Nº 2703/2013
 OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012013oc00058
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Assunto: Aquisição de crachás sem impressão e presilhas para crachá

Tendo em vista a informação acostada às fls. 219/220, e, diante da impossibilidade de retificação por meio do próprio sítio da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, determino a realização de nova publicação da decisão através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CGA, 16 de dezembro de 2013.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA
Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra
 ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”
 Secretaria de Concursos Públicos
 Concurso Público de Provas para o provimento de cargos iniciais vagos na carreira de Desenhista Técnico-Perical – DTP 1/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 PROCESSO DGP 5346/2013. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Concurso, FAZ SABER que se acha instaurado o presente Concurso Público, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie, bem como, por aquelas constantes nas Leis Complementares nºs 207/79, 683/92, com as alterações da Lei Complementar nº 932/02, 1.151/11 e 1.216/13; nas Leis nºs 10.261/68, 12.147/05, 12.782/07 e 12.527/11 e seu Decreto Regulamentar nº 58.052/12, nos Decretos nº 58.030/12 e 59.591/13, no Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no que se refere aos Concursos Públicos, nos termos das Resoluções SSP 182/08 e 167/13, que fundamentam as Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrições.

DA COMISSÃO

1 - A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de setembro de 2013, é constituída pelos professores Benedito Antonio Valencise (Presidente); José de Godoy Pereira Neto (Vice-Presidente); Ricardo Luis Lopes, Antonio Alvares Monteiro e William do Amaral Junior (membros); Adilson Pereira e Mauro Renault Menezes (Suplentes) e pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo Dr. Edson Luz Knippel – OAB/SP nº 166.059 e Dr. Edson de Jesus Santos – OAB/SP nº 260.984.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – DTP 1/2013

I – DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o Concurso Público para o provimento, inicialmente, de 55 (cinquenta e cinco) cargos vagos de Desenhista Técnico-Perical, para o Estado de São Paulo, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento), ou seja, 5 (cinco) às pessoas com deficiência, distribuídas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, e Decreto Estadual nº 59.591/13, desde que essa seja compatível com as atribuições do cargo.

2. Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.

2.1. Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

REGIÃO/NÚCLEO - MUNICÍPIOS - TOTAL DE VAGAS - VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Araçatuba

- Araçatuba, Andradina, Penápolis. - 03 - -

Bauru - Bauru, Assis, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã - 05 - 01

Campinas - Campinas, Americana Bragança Paulista, Jundiá, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba, Rio Claro, São João da Boa Vista. - 12 - 01

Presidente Prudente, Dracena, Presidente Venceslau, Adamantina. - 05 - 01

Ribeirão Preto - Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ituverava, Jaboticabal, São Carlos e São Joaquim da Barra. - 06 - 01

Santos - Santos, Registro, Praia Grande, Guarujá. - 03 - -
 São José dos Campos - São José dos Campos, Cruzeiro, Taubaté, Jacareí, São Sebastião, Guaratinguetá, Pindamonhangaba - 04 - -

São José do Rio Preto - São José do Rio Preto, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Votuporanga. - 03 - -

Sorocaba - Sorocaba, Avaré, Botucatu, Itapetininga, Itapeva. - 04 - -

Capital e Grande São Paulo. - São Paulo, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra. - 10 - 01

Total - 55 - 5

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

1. O Desenhista Técnico-Perical tem as atribuições adiante listadas, sem prejuízo de outras tarefas análogas que possam ser determinadas.

- intervir em situações de fato mediante uso do poder de polícia sempre que o conflito justificar para salvaguardar a vida, a saúde e o patrimônio dos cidadãos;

- encaminhar demandas que lhe forem apresentadas por superiores e cidadãos, dentro e fora da unidade policial, no exercício da função investigativa, técnica ou de polícia judiciária.

- elaborar desenhos esquemáticos de ocorrências policiais e peças de exames e locais de crimes, tais como desabamentos, desmoronamentos, soterramentos, incêndios, catástrofes, acidentes de trânsito, com o propósito de fazer croquis, com ou sem vítimas, sob orientação do Perito Criminal;

- elaborar reconhecimento visuográfica;

- reconstituir em desenho esquemático ou croqui locais de crime, sob orientação do Perito Criminal;

- atender locais de crimes, tais como alagados, com esgoto a céu aberto e favelas, entre outros, ocasionando contato direto com elementos portadores das mais diversas doenças contagiosas e agentes tóxicos (sólidos, líquidos e gasosos);

- manusear materiais contaminantes a fim de elaborar levantamento planimétrico;

- entrar em contato com vítimas de crimes, catástrofes e em estado de putrefação cadavérica, bem como com elementos portadores das mais diversas doenças contagiosas;

- portar arma e dirigir viatura;

- atender ao público em geral.

III – DA REMUNERAÇÃO

1. O cargo de Desenhista Técnico-Perical de 3ª Classe tem total de vencimentos a partir de R\$ 3.256,40 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

1.1 O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

1.1.1. pela prestação de serviço em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em condições precárias de segurança;

1.1.2 pelo cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e chamadas em qualquer horário.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1. São condições para o provimento do cargo:

1.1. ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12 § 1º;

1.2. ter na data da posse , idade igual ou superior a 18 anos de idade;

1.3. não registrar antecedentes criminais;

1.4. estar no gozo dos direitos políticos;

1.5. se, do sexo masculino, estar em dias com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

1.6. possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

1.7. estar com o CPF regularizado;

1.8. ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo

1.9. ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;

1.10. ser habilitado para a condução de veículos automotores no mínimo em categoria “B”.

1.11. ser portador de diploma de graduação de nível médio expedido por instituição de ensino pública ou privada, devidamente reconhecido e registrado;

1.12. ter sido aprovado neste Concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição e

1.13 não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem de serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. Os requisitos referidos no item anterior serão verificados quando do provimento do cargo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará o completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e nas condições previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a carreira pretendida.

2.1. No ato da inscrição, ainda, o candidato deverá optar pela região do Estado, conforme distribuição constante na Tabela do Capítulo I – Das vagas, em que deseja exercer as atividades de Desenhista Técnico-Perical, se aprovado ao final do Certame.

2.2. O candidato aprovado poderá ser convocado para trabalhar em qualquer um dos municípios pertencentes à região escolhida no ato da inscrição.

3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 31 de março de 2014 às 16 horas de 6 de maio de 2014, conforme segue:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar o “link” correlato ao Concurso;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a cidade em que deseja realizar a prova preambular, dentre as adiante listadas.

- Araçatuba;

- Bauru;

- Campinas;

- Presidente Prudente;

- Ribeirão Preto;

- Santos;

- São José do Rio Preto;

- São José dos Campos;

- São Paulo (Capital e Grande São Paulo) e

- Sorocaba.

f) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “enviar solicitação”;

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 42,61 (quarenta

e dois reais e sessenta e um centavos), até a data limite do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

Atenção: A cidade onde for realizada a prova não está vinculada à posterior designação do local de exercício, referindo-se apenas à necessidade de agrupamento para o desenvolvimento do Concurso.

3.1. O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos infocentros do Programa Acesso São Paulo (atenção para os períodos e horários).

4. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser somente utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições.

4.3.1. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.3.2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do local de realização da prova e/ou do local onde deseja realizar as atividades de Desenhista Técnico-Perical, apontadas na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.4.2. Caso seja detectada qualquer ocorrência na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.4.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não for realizado.

6. O candidato não poderá concorrer às vagas para mais de uma região.

6.1. Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores, e os valores dos recolhimentos das taxas correspondentes não serão restituídos.

7. A Fundação Vunesp e Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou solicitação de redução do valor da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão e também pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo Disque Vunesp telefone (0xx11) 3874-6300.

10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova preambular poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

10.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – cargo de Desenhista Técnico-Perical – Solicitação para amamentação”, com a qualificação completa e os dados do adulto responsável por acompanhar a criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.3. A criança deverá ser acompanhada de pessoa responsável maior de idade, devidamente comprovada (familiar ou terceiro), indicada pela candidata, que permanecerá em ambiente reservado para tal fim.

10.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, desde que acompanhada de uma fiscal e sem o material da prova.

10.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive o acompanhante.

11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive de menor

quenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- I – ser estudante regularmente matriculado:
 - a) - no ensino médio ou equivalente; ou
 - b) - curso pré-vestibular; ou
 - c) - curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- e
- II – perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

1.1. O candidato que, simultaneamente, preencher as condições estabelecidas nos incisos “I” e “II” poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.2. acessar, no período das 10 horas de 31 de março de 2014 às 23 horas e 59 minutos de 1 de abril de 2014, o “link” próprio da página do Concurso no site www.vunesp.com.br,

1.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

1.4. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, para a Fundação Vunesp, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até 2 de abril de 2014, os documentos comprobatórios adiante descritos, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Cargo Desenhista Técnico-Pericial – DTP 1/2013, Ref. Redução do valor de inscrição”:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando sua condição estudantil; ou
- a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil, e
- b) comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; ou
- b.1) declaração, datada e assinada da condição de desempregado (conforme modelo Anexo I).

1.5. Os documentos comprobatórios citados neste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

1.6. Não serão consideradas cópias de documentos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

1.7. O candidato deverá, a partir das 13 horas de 22 de abril de 2014, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

1.8. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo de solicitação de pedido de redução para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período das 8 horas de 23 de abril de 2014 às 23 horas 59 minutos de 25 de abril de 2014, acessando o ícone “RECURSOS”.

1.10. A partir de 10 horas de 5 de maio de 2014, será divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

1.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.12. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481/11.

3. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência ficarão liberadas se não houver inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

4. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.

5. A pessoa com deficiência deverá encaminhar à Fundação Vunesp, no período das inscrições:

5.1. laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

5.2. indicação de ajudas técnicas e/ou condições específicas necessárias para a realização da prova.

6. A validade do laudo médico referido deverá ser de:

- a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;
- b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem no item anterior.

7. Estarão à disposição dos candidatos com deficiência as seguintes ajudas técnicas e condições específicas:

- 7.1. ao candidato com deficiência visual:
 - a) prova impressa em braile;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte “24”;
 - c) fiscal leitor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova ser gravada em áudio;
 - d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela definido pela Comissão de Concurso e / ou Fundação Vunesp;
- 7.2. ao candidato com deficiência auditiva:
 - a) fiscal intérprete de LIBRAS;
 - b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Comissão e/ou pela Fundação Vunesp, com a finalidade de garantir a lisura do Certame;
 - 7.3. ao candidato com deficiência física:
 - a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Certame.
- 8. O tempo para realização da prova preambular para os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades da deficiência, se solicitado antecipadamente e depois de analisado o pedido pela Comissão do Concurso e/ou pela Fundação Vunesp.

9. A Comissão do Concurso e/ou Fundação Vunesp analisará, em até 10 (dez) dias úteis depois de encerradas as inscrições, a solicitação de ajuda técnica feita pelos candidatos.

10. Da decisão que negar a ajuda técnica e/ou condição específica solicitada pelo candidato caberá a interposição de recurso fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Comissão do Concurso e/ou Fundação Vunesp, que o decidirá em igual período.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo não poderá invocar, posteriormente, a sua especial situação para a obtenção de qualquer ajuda, condição específica ou classificação em lista especial.

12. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, a aplicação da prova de aptidão física - PAF será adequada à respectiva deficiência. Na hipótese de a deficiência impossibilitar a realização de qualquer dos testes físicos descritos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado da etapa e excluído do Concurso.

13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

14. Os candidatos deverão encaminhar dentro do período de inscrição, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Cargo Desenhista Técnico-Pericial”, os laudos de comprovação da deficiência, de acordo com as condições estabelecidas neste Capítulo.

14.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior não terá preparada sua prova em condições especiais e não receberá eventuais ajudas técnicas.

14.2. O atendimento às condições especiais ou ajudas técnicas pleiteadas para realização da prova ficará sujeita, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Fundação Vunesp, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

15. Para o efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

16. O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

VIII – DAS FASES DO CONCURSO

1. O Concurso será realizado em 4(quatro) fases, a saber:

1.1. prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, que será constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas constantes no programa definido no Anexo II, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.2. prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter unicamente eliminatório, conforme Anexo III, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.3. prova de aptidão física - PAF, de caráter unicamente eliminatório, conforme Anexo IV , a ser realizada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

1.4. comprovação de idoneidade e conduta esportiva, mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

VIII – DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões com 5 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

- 1.1. Língua Portuguesa – 20 (quinze) questões
 - 1.2. Noções de Direito – 12 (doze) questões
 - 1.3. Noções de Criminologia – 12 (doze) questões
 - 1.4. Noções de Lógica – 12 (doze) questões
 - 1.5. Noções de Matemática – 12 (doze) questões
 - 1.6. Noções de Informática – 12 (doze) questões
 - 1.7. Noções de Desenho Técnico –20 (vinte) questões
2. A prova terá a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos , devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, sob pena de desligamento do Concurso.

VII.2 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular será aplicada na data prevista de 8 de junho de 2014, com locais e horário a serem divulgados oportunamente, conforme opção formulada pelo candidato no ato da inscrição.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nas cidades estabelecidas no item 3 do Capítulo V, a Fundação Vunesp poderá aplicá-la em municípios próximos.

1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo.

1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

1.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no DOE, podendo, ainda, como subsídio, consultar o site www.vunesp.com.br, não sendo aceitas justificativas de qualquer ordem para atrasos ou ausências.

1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site da Vunesp quando se tratar da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP, bem como o Diário Oficial do Estado de São Paulo, em todas as etapas .

1.3.1.1. O Diário Oficial do Estado será a única fonte de conhecimento para os candidatos nas provas de aptidão física – PAF, comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social e na classificação final.

2. Nos 3 (três) dias que antecederem à data confirmada para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque Vunesp (0xx11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

3. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.

4. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1. Não será encaminhado Cartão Informativo ao candidato cujo endereço eletrônico informado no ato da inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.1.1. A Fundação Vunesp e a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto e/ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) quando a fase do certame não for de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

4.1.2. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação Vunesp tem caráter de mero auxílio ao candidato, não podendo ser utilizada como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

5. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova preambular deverá ser contatado o Disque Vunesp, de segunda a sábado, em dias

úteis, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5, poderá o candidato realizar a Prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação Vunesp.

5.2. A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.2.1. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

6.1. original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;

6.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

6.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta;

7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

10.1. O horário de início da prova preambular, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

10.2. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Vunesp, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, ipod, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, lápis e borracha.

10.3. A Fundação Vunesp poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

10.3.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados pelos candidatos antes de serem lacrados.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da prova preambular.

12. No início da aplicação da prova, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

13. No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado.

14. Distribuídos os cadernos de questões, e na hipótese de verificar falha de impressão, é de responsabilidade do candidato, informar ao fiscal de sala, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

16. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras, juntamente com o caderno de questões.

16.1. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo V deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Vunesp, devidamente treinado.

17. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

19. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

21. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

23. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “prova” e “gabarito”, na página do Concurso Público, a partir da publicação do gabarito no Diário Oficial do Estado.

24. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, o candidato deverá procurar a sala de coordenação.

24.1. Os dados cadastrais incorretos poderão causar prejuízos quanto à identificação, localização ou atribuição de nota, cabendo, exclusivamente, ao candidato solicitar a sua correção.

25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) - apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) - não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;

d) - ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros , telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, ipod, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, lápis ou borracha;

f) - estiver portando arma, mesmo que possua o porte, e ou lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp;

h) - não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;

i) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) - estiver portando arma, mesmo que possua porte;

k) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) - retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

VIII.2 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - PAP

1. A prova de aptidão psicológica – PAP consistirá na aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Desenhista Técnico-Pericial e será realizada pela Fundação Vunesp.

1.1. A prova de aptidão psicológica – PAP avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ressaltando que a agressividade adequadamente canalizada para o exercício das atividades do cargo é aspecto imprescindível, de acordo com o Anexo III.

1.2. Para que o candidato obtenha o resultado APTO nesta fase, as análises qualitativa e quantitativa da avaliação terão como base o conjunto de característica x dimensão constante do Anexo III do presente Edital, bem como as atribuições do cargo.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão psicológica – PAP, os candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, em número de 4 (quatro) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido, inclusive para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos convocados segundo os critérios do item 2 deste Capítulo serão convidados por meio de publicação específica a comparecer à sessão pública, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da Prova de aptidão psicológica - PAP.

4.1. A agenda resultante do sorteio e a respectiva convocação serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. Para realização desta avaliação, o candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, local e horário/turma, previstos no Edital de Convocação, portando via original do documento de identificação, em conformidade com o previsto em VIII 1.1, subitem 6.1, e caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta.

6. O candidato que não apresentar um dos documentos, não realizará a prova de aptidão psicológica - PAP, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso.

7. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação Vunesp, que emitirá parecer conclusivo dos candidatos aptos para o exercício do cargo.

8. Deverão ser utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003, levando-se em consideração a faixa etária do candidato e o nível de escolaridade exigido no concurso.

9. A prova de aptidão psicológica - PAP será composta, necessariamente, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica – PAP sem autorização expressa do responsável.

11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

12. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova prova de aptidão psicológica - PAP no presente Concurso.

12.1. A inaptidão na prova não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

13. O candidato poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Estado.

14. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de São Paulo – SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002).

15. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e como subsídio, no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do pedido de reconsideração da publicação do resultado.

16. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

VIII.3 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - PAF

1. A Prova de Aptidão Física - PAF tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em conflitos armados, ir aos locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilização de força física para repelir ataques físicos, bem como para suportar o Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão física – PAF, todos os candidatos considerados aptos na prova de aptidão psicológica - PAP.

2.1. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, a aplicação da prova de aptidão física – PAF será adequada à respectiva necessidade especial.

2.1.1. Na hipótese da deficiência impossibilitar a realização de qualquer um dos testes previstos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado e, consequentemente, excluído do concurso.

3. A Prova de Aptidão Física - PAF será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão psicológica - PAP serão convidados, por meio de publicação específica a comparecer à sessão pública na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova.

5. Para realização dessa avaliação, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário/turma previstos no Edital de

Convocação. O não comparecimento importará o seu desligamento do Concurso.

5.1. O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade conforme o previsto em VII.1.1, subitem 6.1, e atestado firmado por médico, emitido no máximo há 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da prova, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e dispondo, expressamente, que o candidato apresenta condições clínicas e cardiológicas para participar da prova de aptidão física - PAF, na conformidade das exigências do Anexo IV.

5.2. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos exigidos conforme o previsto em VIII.1.1, subitem 6.1 e o atestado, nos termos do item anterior, será eliminado do Concurso, não sendo aceita a entrega do atestado em outro momento.

6. O candidato deverá trajar camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis, sob pena de desligamento do concurso.

7. A prova de aptidão física – PAF contará com professores da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” das mais distintas áreas, professores da área médica e professores da área de educação física e obedecerá ao protocolo constante do Anexo IV, expedido nos termos da Portaria Acadepol 9/08.

8. A prova de aptidão física - PAF obedecerá à ordem prevista na especificação do Anexo IV e será aplicada de forma subsequente, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre um exercício e outro.

8.1. Os testes de avaliação de força de membros superiores na barra fixa serão em pronação para ambos os sexos.

8.2. Nos testes de avaliação de força de membros superiores e na avaliação de resistência abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não for aprovado na primeira execução do exercício. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas.

8.3. A reprovação em qualquer teste previsto no Anexo IV implicará a imediata exclusão do certame.

9. O candidato eliminado em qualquer teste não poderá permanecer no local de aplicação da prova.

10. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

11. Os casos de alteração fisiológica temporária (estado menstrual, indisposição, luxação, cáibra, contusão, fratura, gravidez etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização da prova.

12. O candidato deverá ficar identificado de que a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizará por eventuais infortúnios ocorridos durante a prova de aptidão física - PAF.

13. O resultado da prova de aptidão física - PAF relacionará apenas os candidatos considerados aprovados e será publicado, exclusivamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. O Edital de Convocação para a realização da Prova de Aptidão Física – PAF, publicado, exclusivamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo trará, além das informações relativas ao dia, horário e local/turma de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.

15. Fica assegurada aos candidatos com deficiência a presença de profissionais da área médica e de educação física, dentre outros professores da Comissão do Concurso e da Banca Auxiliar, para adequação, ajudas técnicas e condições específicas para realização da prova em questão.

16. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1. (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

VIII.4 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física - PAF serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta escoreita mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório.

1.1. A comprovação de idoneidade e conduta escoreita mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Atendente de Necrotério Policial e compreenderá a análise de documentos e a realização de pesquisa ou investigação social de campo.

2. As informações e atos relacionados à investigação ético-social revestir-se-ão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato.

3. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

4. Aplica-se, naquilo que couber, com o previsto em VIII.1.1 (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

VIII.4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Exaurido o prazo para recurso previsto no Capítulo XII e publicado seu resultado, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física - PAF serão convocados a entregar, pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em dias úteis, das 9 às 16 horas, os originais dos documentos a seguir elencados:

1.1. Certidões de antecedentes criminais expedidos pela(s) comarca(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

1.1.1. Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

1.1.2. Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

1.1.3. Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatos do sexo feminino);

1.2. Certidões de Antecedentes Criminais dos seguintes órgãos Federais, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos:

1.2.1. Justiça Federal;

1.2.2. Justiça Eleitoral;

1.2.3. Justiça Militar Federal (inclusive candidatos do sexo feminino);

1.3. Certidões de todos o cartórios, onde houver mais de um, das comarcas nas quais o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

1.3.1. Distribuição de ações cíveis;

1.3.2. Cartório de Protesto de Títulos.

1.4. Certidão de antecedentes funcionais expedida pelo respectivo órgão correlcional ou disciplinar, no caso de candidato que no momento da apresentação dos documentos esteja ou tenha ocupado cargo ou função pública, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação para apresentação dos documentos.

2. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.

3. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.

4. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos

5. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

VIII.4.2 – DA PESQUISA OU INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CAMPO

1. A pesquisa ou investigação social de campo resultará em relatório circunstanciado contendo informações individualizadas e indicação dos locais visitados e das pessoas entrevistadas, compreendendo os endereços de residência, de trabalho, de estudos, além de outros que tenham relevância para os objetivos da fase em questão.

1.1. A pesquisa ou investigação social de campo deverá destacar:

- a) antecedentes profissionais;
- b) desvio de personalidade;
- c) relações sociais incompatíveis;
- d) inadimplemento de obrigações contratuais;
- e) prática de jogos de azar;
- f) uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas.

1.2. A pesquisa em banco de dados deverá ser realizada com especial atenção para:

- a) antecedentes criminais em qualquer Unidade da Federação;
- b) envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;
- c) propriedade de arma de fogo;
- d) participação societária;
- e) propriedade de veículos automotores;
- f) pontuações negativas como condutor de veículo automotor;
- g) redes sociais.

1.3. No caso de exercício, atual ou pretérito, do candidato em cargo ou função pública, a qualquer título, deverão ser promovidas consultas junto aos órgãos com os quais tenha mantido vínculo, sem prejuízo da documentação exigida do candidato para a satisfação desta fase.

2. As informações e atos relacionados à investigação social se revestirão de sigilo, visando a preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato, que serão consignados em relatório próprio.

3. A publicação do resultado da fase de comprovação de idoneidade e conduta escoreita mediante investigação social relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.

4. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

5. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1.1 (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Da prova preambular

1.1. A prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, tem por finalidade selecionar os candidatos que serão habilitados para a prova de aptidão psicológica – PAP, de acordo com a pontuação obtida.

1.2. A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3. Será considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, respeitando a quantidade de 4 (quatro) vezes o número de vagas colocadas em disputa, havendo, assim, nota de corte caso haja candidatos acima do limite estabelecido.

1.4. O candidato habilitado na prova preambular que não atingiu a note de corte não será convocado para a próxima fase e será eliminado do Concurso.

1.5. Os atos relacionados a esta fase são de responsabilidade da Fundação Vunesp e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

2. Da prova de aptidão psicológica - PAP

1. Na prova de avaliação psicológica - PAP, será considerado “APTO” o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, identificadas por meio dos instrumentos psicológicos a serem utilizados.

2.1.1. O conceito “APTO” significa que o candidato apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições do cargo.

2.1.2. O conceito “INAPTO” significa que o candidato não apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições do cargo.

2.2. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aptos” na prova de aptidão psicológica - PAP, por intermédio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3. Os candidatos considerados “inaptos” e os ausentes na avaliação psicológica serão excluídos do Concurso.

2.4. Os atos relacionados à aplicação da prova de aptidão psicológica - PAP, recursos e entrevista devolutiva serão de responsabilidade da Fundação Vunesp.

3. Da prova de aptidão física - PAF

3.1. A prova de aptidão física - PAF, de caráter eminentemente eliminatório, resultará o conceito “aprovado” ou “reprovado”.

3.2. Será considerado “aprovado” o candidato que atender ao estabelecido nos testes físicos previstos no Anexo IV, sendo excluídos do concurso os demais.

3.3. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive no que tange às respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

4. Da comprovação de idoneidade e conduta escoreita mediante investigação social

4.1. A Comissão do Concurso analisará os relatórios de investigação social e os documentos apresentados e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido, considerando-o “aprovado” ou “reprovado”.

4.2. Os candidatos considerados “reprovados” serão excluídos do concurso.

4.3. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será o somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova preambular.

1.1. Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos, por ordem decrescente de classificação.

1.2. É de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” a elaboração da lista dos aprovados e sua pontuação, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação obedecerá à nota da prova preambular, observando as etapas seguintes que são, exclusivamente, eliminatórias.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados por região, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, por cargo/região de trabalho:

2.1. que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada, considerada para esse fim a data limite do período das inscrições para este Concurso Público.

2.2. que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e da data do término do período das inscrições;

2.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

2.4. que obtiver maior número de acertos em Biologia

2.5. que for mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

2.6. que for casado ou mantiver união estável nos termos da Lei.

3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos por região.

4. Os candidatos aprovados serão classificados, por região, por ordem decrescente da pontuação final, após observação dos critérios de desempate.

5. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), por região, e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), por região, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. A lista especial (candidatos com deficiência aprovados) será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ordem decrescente, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

6.1. A perícia médica será realizada por órgão oficial do Estado, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame.

6.1.1. O candidato que não comparecer na perícia médica, seja qual for o motivo alegado, será excluído da lista especial e do certame, eis que não será possível comprovar a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

6.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

6.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.5. Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

6.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, por região, as listas de classificação final geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

6.7. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, artigo 1º, parágrafo único, e que se utilizar das prerrogativas nele previstas, tais como tempo adicional para realização das provas ou diminuição do esforço ou outra adequação que implique em desigualdade entre os candidatos na aplicação da prova de aptidão física - PAF, será eliminado do certame.

6.8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.

7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas para aproveitamento de candidatos da lista de classificação final geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de candidatos com deficiência aprovados não atingir o limite a eles reservado.

8. Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com candidatos remanescentes.

9. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

1.1. ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;

1.2. às questões e ao resultado da prova preambular;

1.3. ao resultado da prova de aptidão psicológica – PAP;

1.4. ao resultado da prova de aptidão física – PAF;

1.5. ao resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Escoreita Mediante Investigação Social;

1.6. à classificação final.

2. Os recursos contra a prova preambular e prova de aptidão psicológica - PAP deverão ser interpostos no site da Fundação Vunesp.

2.1. Os demais recursos das fases do Certame deverão ser interpostos, exclusivamente, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para análise da Comissão do Concurso.

3. O prazo para interposição dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, ou do fato que lhe deu origem.

4. Para recorrer do gabarito, da aplicação e do resultado da prova preambular e do resultado da prova de aptidão psicológica, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

4.1 Os recursos da prova de aptidão física - PAF, da comprovação de idoneidade e conduta escoreita mediante investigação social e da classificação final serão interpostos, exclusivamente, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra, em data a ser estipulada em publicação específica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgado, oficialmente, na data prevista de 5 de maio de 2014, exclusivamente, no site da Fundação Vunesp.

5.1. No caso de deferimento e ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações previstas neste subitem, o candidato deverá proceder conforme descrito no Capítulo V – Das inscrições.

6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) na prova preambular será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada como subsídio no site www.vunesp.com.br, à exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação Vunesp.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento,

ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13. A Comissão do Concurso constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova preambular.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Fundação Vunesp é a responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP.

2. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação e a avaliação da prova preambular e da prova de aptidão psicológica – PAP estarão sob a responsabilidade da Fundação Vunesp, obedecidas às normas deste Edital.

3. As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Comissão do Concurso, conforme as normas deste Edital.

4. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e instruções referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.

6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua exclusão do Concurso, a qualquer tempo.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “1”, sala “7-1”, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “DTP 1/2013” – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.

8. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente, as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos, documentos e pertences danificados e/ou esquecidos, lesões ou danos à saúde.

9. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderá ser objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público, desde que a alteração guarde relação com as disciplinas e conteúdos exigidos no Anexo II.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.

12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.1. endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

14.2. endereço residencial não atualizado;

14.3. endereço de difícil acesso;

14.4. correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

15. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorível, pela Comissão de Concurso instituída pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e pela Fundação Vunesp, no que couber a cada uma delas.

17. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

18. Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Fotógrafo Técnico-Pericial, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

19. Para o fim de designação, a classificação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas Unidades listadas pela Administração neste Edital e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no Concurso Público.

20. Não sendo preenchidos os cargos vagos em determinada região, por falta de candidatos aprovados, as vagas poderão ser providas por candidatos aprovados em outras regiões, respeitada a ordem de classificação e desde que o candidato solicite a mudança de local mediante requerimento.

21. Toda menção a horário neste e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público DTP 1/2013 para o cargo de Desenhista Técnico-Pericial da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

1. Língua Portuguesa

1.1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

1.2. Sinônimos e antônimos.

1.3. Sentido próprio e figurado das palavras.

1.4. Pontuação.

1.5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

1.6. Concordância verbal e nominal.

1.7. Regência verbal e nominal.

1.8. Colocação pronominal.

1.9. Crase.

2. Noções de Direito

2.1. Constituição Federal: artigos 1.º a 14, 37, 41 e 144.

2.2. Direitos Humanos – conceito e evolução histórica.

2.2.1. Estado Democrático de Direito.

2.2.2. Direitos Humanos e Cidadania.

2.2.3. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.2.4. Pacto Internacional dos Direitos Cívis e Políticos.

2.2.5. Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”).

2.3. Código Penal.

2.3.1. Dos Crimes contra a Vida – artigos 121 a 128.

2.3.2. Das Lesões Corporais – artigo 129.

2.3.3. Dos Crimes contra o Patrimônio – artigos 155 a 183.

2.3.4. Dos Crimes contra a Fé Pública – artigos 289 a 292.

2.3.5. Da Falsidade de Títulos e Outros Papéis – artigos 293 a 295.

2.3.6. Da Falsidade Documental – artigos 296 a 305.

2.3.7. Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral – artigos 312 a 327.

2.3.8. Dos Crimes contra a Administração da Justiça – artigos 338 a 359.

2.4. Código de Processo Penal.

2.4.1. Do Inquérito Policial: artigos 4.º a 23.

2.4.2. Das Incompatibilidades e Impedimentos: artigo 112.

2.4.3. Do Exame de Corpo de Delito e das Perícias em Geral: artigos 155 a 184.

2.4.4. Dos Indícios: artigo 239.

2.4.5. Dos Funcionários da Justiça: artigo 274.

2.4.6. Dos Peritos e Intérpretes: artigos 275 a 281.

2.4.7. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: artigos 282 a350.

2.5. Legislação.

2.5.1. Dos crimes previstos na Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.5.2. Lei n.º 9.099 de 26.09.1995, com as alterações feitas pela Lei n.º 11.313/2006(Lei dos Juizados Especiais Criminais): artigos 60 a 76.

2.5.3. Lei n.º 11.340 de 07.08.2006 (Lei Maria da Penha): artigos 1.º a 22 e 41.

2.5.4. Lei n.º 11.343 de 23.08.2006 (Lei de Drogas): artigos 28 a 41.

2.5.5. Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207 de05.01.1979 e Lei Complementar n.º 1.151/11).

2.5.6. Lei Federal n.º 12.527 de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual n.º 58.052 de 16.05.2012.

3. Noções de Criminologia

3.1. Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia.

3.2. Teorias sociológicas da criminalidade.

3.3. Vitimologia.

3.4. O Estado Democrático de Direito e a prevenção da infração penal.

4. Noções de Lógica

4.1. Conceitos iniciais do raciocínio lógico: proposições, valores lógicos, conectivos, tabelas-verdade, tautologia, contradição, equivalência entre proposições,negação de uma proposição, validade de argumentos.

4.2. Estruturas lógicas e lógica de argumentação.

4.3. Questões de associação.

4.4. Verdades e mentiras.

4.5. Diagramas lógicos (silogismos).

5. Matemática:

5.1. Razões e proporções;

5.2. Geometria:

5.2.1. Geometria plana;

5.2.2. Geometria espacial;

5.2.3. Geometria analítica;

5.3. Conjuntos Numéricos

5.3.1. Números naturais e números inteiros;

5.3.2. Números racionais e irracionais;

5.3.3. Números reais;

5.4. Números complexos;

5.5. Sequências

5.5.1. Progressão aritmética;

5.5.2. Progressão geométrica;

5.6. Polinômios;

5.7. Equações algébricas;

5.8. Análise combinatória e probabilidade;

5.9. Matrizes, determinantes e sistemas lineares;

5.10. Trigonometria;

5.11. Relações e funções;

5.12. Funções exponenciais e logarítmicas.

6. Noções de Informática

6.1. MS-Windows até versão 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos.

6.2. MS-Office até versão 2013.

6.2.1. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

6.2.2. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas,colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas,funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos,controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos,classificação de dados.

6.2.3. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas,botões de ação, animação e transição entre slides.

6.3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

6.4. Internet: Navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

6.5. Utilização de sites de georreferenciamento (Google Maps, Google Earth, etc.)

7. Desenho Técnico

1. Desenho Geométrico

1.1. Construções fundamentais;

1.2. Figuras planas;

1.3. Corpos fundamentais;

1.4. Segmentos proporcionais;

1.5. Escalas gráficas.

2. Desenho Técnico

2.1. Material de desenho e sua aplicação;

2.2. Cotas e levantamento de medidas em campo;

2.3. Desenho livre do natural;

2.4. Projeção ortogonal;

2.5. Projeção de superfícies, volumes e sólidos;

2.6. Seções de sólidos;

2.7. Intersecções;

2.8. Sombras e perspectivas;

2.9. Desenho arquitetônico;

2.10. Desenho hidráulico;

2.11. Desenho elétrico e mecânico;

2.12. Desenho topográfico e cartográfico;

2.13. Equipamentos de medição e georreferência;

2.14. Desenho artístico.

3. Softwares para desenvolvimento de desenhos técnicos:

3.1. Autodesk AUTOCAD versão até 2014;

3.2. Microsoft Office Visio versão até 2010;

ANEXO III

PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - PAP – PERFIL PSICOLÓGICO DO CARGO DE DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL

CARACTERÍSTICA-DIMENSÃO:

1. Inteligência geral: Boa

2. Relacionamento interpessoal: Adequado

3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa

4. Nível de ansiedade: Adequada

5. Domínio psicomotor: Bom

6. Capacidade de improvisação: Adequada

7. Controle emocional: Bom

8. Agressividade controlada e bem canalizada: Boa

9. Sinais fóbicos: Diminuído

10. Sinais disrítmicos: Diminuído

11. Impulsividade: Adequada

12. Memória auditiva e visual: Boa

13. Flexibilidade de conduta: Adequada

14. Criatividade: Boa

15. Autocrítica: Adequada

16. Disposição para o trabalho: Boa

17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Adequado

18. Receptividade e capacidade de assimilação: Boa

19. Capacidade de liderança: Adequada

20. Capacidade de mediação de conflitos: Adequada

21. Fluência verbal: Adequada

DIMENSÃO

BOM - Acima dos níveis medianos

ADEQUADO - Dentro dos níveis medianos

DIMINUÍDO - Abaixo dos níveis medianos

1) INTELIGÊNCIA GERAL = BOA

Grau de inteligência geral (fator G), classificado na faixa médio superior padronizada para a análise, aliada à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de apresentar trabalho técnico com qualidade e precisão, de acordo com o determinado pelos superiores.

2) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – ADEQUADO

Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Estar disponível a colaborar com os colegas e com os superiores no atendimento das demandas. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional. Faz-se necessário também manter um relacionamento respeitoso e formal não apresentando atitudes invasivas, de forma a desenvolver um relacionamento interpessoal com empatia.

3) RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA – BOA

Equivale à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

4) NÍVEL DE ANSIEDADE – ADEQUADA

A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. O Desenhista Técnico-Pericial deverá, assim, controlar o seu nível de ansiedade de forma que não interfira negativamente no seu resultado.

5) DOMÍNIO PSICOMOTOR – BOM

Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimentase com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

6) CAPACIDADE DE IMPROVISACÃO – ADEQUADA

Considerando a diversidade de condições que se apresentarem para a realização das atividades do cargo, o Desenhista Técnico-Pericial nem sempre terá à sua disposição todos os meios necessários para a boa resolução de uma determinada situação, razão pela qual é importante que aplique seu nível de inteligência na busca de alternativas viáveis segundo o momento da situação a ser enfrentada.

7) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação em que preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício das atividades do cargo exige que o Desenhista Técnico-Pericial tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções.

8) AGRESSIVIDADE CONTROLADA E BEM CANALIZADA – BOA

Para o exercício do cargo de Desenhista Técnico-Pericial, deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações. Assim, o Desenhista Técnico-Pericial deve apresentar atitudes adequadas em relação aos colegas de trabalho, superiores e usuários dos seus serviços.

9) SINAIS FÓBICOS – DIMINUÍDO

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole contraindica a aprovação do candidato para a função, tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas.

10) SINAIS DISRÍTMICOS – DIMINUÍDO

A presença de sinais disrítmicos preponderantes contraindica a aprovação pelo fato de representar um risco potencial à integridade pessoal e de outrem.

11) IMPULSIVIDADE – ADEQUADA

Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situação nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado.

12) MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL – BOA

No desenvolvimento das funções de Desenhista Técnico-Pericial, esta característica é fundamental para quem trabalha com pessoas, devendo ser mensurada de forma criteriosa e objetivamente, em especial para o presente cargo.

13) FLEXIBILIDADE DE CONDUTA – ADEQUADA

O Desenhista Técnico-Pericial não pode prender-se a formas rígidas de compreender a realidade que o cerca sob pena de não ser capaz de dar soluções aos problemas que se impuserem durante a realização das atividades do cargo. O indivíduo com baixa flexibilidade de conduta propende a ampliar os efeitos nocivos causados pelo estresse resultante da exposição a situações conflitivas, extremas e até inusitadas. Assim, a apresentação adequada desta característica no candidato favorece atitudes espontâneas e criativas que interferem positivamente para a eficácia do desempenho das funções de Desenhista Técnico-Pericial.

14) CRIATIVIDADE – BOA

Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo, assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

15) AUTOCRÍTICA – ADEQUADA

Requisito importante para o trabalho em equipe no ambiente interno e externo, favorecendo o relacionamento interpessoal com todos os profissionais envolvidos. Assim, o Desenhista Técnico-Pericial deverá ser capaz de observar sua atuação ao relacionar-se profissional ou socialmente com a comunidade a que estiver vinculado, possibilitando a autoavaliação e, se necessário, a mudança comportamental.

16) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – BOA

Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva. O Desenhista Técnico-Pericial deve, ainda, suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e manter a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do trabalho.

17) GRAU DE INICIATIVA E DECISÃO (AUTONOMIA) – ADEQUADO

Adequado grau de autonomia, entendida como a capacidade de conduzir-se sem a necessidade constante de supervisão e controle externo.

18) RECEPTIVIDADE E CAPACIDADE DE ASSIMILAÇÃO - BOA

Bom grau de receptividade e capacidade de assimilação com a demanda de trabalho e com os envolvidos. Portanto, espera-se do Desenhista Técnico-Pericial que seja capaz de assimilar assertivamente as situações e necessidades para a execução de forma eficaz do seu trabalho.

19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA – ADEQUADA

Adequadamente compatível com as necessidades de atendimento da demanda de trabalho. Assim, deve ser canalizada para a busca de soluções e condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

20) CAPACIDADE DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS – ADEQUADA

O Desenhista Técnico-Pericial deve apresentar as competências de comunicação, percepção e empatia com os colegas de trabalho, usuários e superiores, contribuindo com a harmonia do ambiente profissional e desempenhando o papel de mediador de conflitos quando necessário.

21) FLUÊNCIA VERBAL - ADEQUADA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço.

ANEXO IV

PROVA DE APTIDÃO FÍSICA– PAF

I – O protocolo de aplicação da Prova de Aptidão Física, nos termos da Portaria Acadepol 09/08, consiste em testes de condicionamento físico geral, realizados nesta conformidade:

1. avaliação de força de membros superiores;

1.1 barra fixa;

Homem: flexões na barra fixa, instalada a uma altura suficiente para que os avaliados mantenham-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem o contato dos pés com o solo; a pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial.

Assumida essa posição, o avaliado deverá elevar o seu corpo, ao menos duas vezes, em sequência (sem repouso), por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retomando, em seguida, a posição inicial. O início do teste dar-se-á no momento em que o avaliado estiver com os cotovelos em extensão total;durante a suspensão, o avaliado deverá manter as pernas em completa extensão,não sendo permitidas oscilações do corpo.

Mulher: a avaliada será colocada na barra com os cotovelos flexionados de forma que o queixo ultrapasse o nível da barra, tendo as pernas completamente estendidas; livre do auxílio, deverá permanecer em suspensão por no mínimo cinco segundos;

1.2 flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. Homem: ao valiendo posiciona-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. Ao iniciar o teste, o avaliado flexionará os cotovelos,levando o tórax a, aproximadamente, cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os dedos dos pés, devendo em seguida estender totalmente os cotovelos, ocasião em que completado um movimento, poderá dar início a sua repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sem a elevação ou abaixamento dos quadris.

Mulher: deverá executar o movimento apoiando os joelhos. Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com os braços estendidos, sem interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

2. avaliação da resistência abdominal: o avaliando coloca-se em decúbito dorsal sobre o solo, com o tronco inteiramente estendido, com as pernas fletidas e com as mãos entrelaçadas na nuca. Através de contração da musculatura abdominal, adotará a posição sentada, fixos os pés por um auxiliar. É requisito para execução correta do movimento que os cotovelos levados à frente toquem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retomará a posição inicial até que toque o solo com a superfície escapular, completando um movimento, quando então poderá dar início à repetição.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Será permitido o repouso entre os movimentos, sem a interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

3. avaliação de resistência aeróbia: o avaliando deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada a distância mínima de dois mil metros em um tempo máximo de doze minutos.

II - Orientações gerais aos avaliandos:

1. a última refeição deve ser feita pelo menos duas horas antes do teste;

2. os fumantes devem se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;

3. as roupas devem ser compatíveis com a prática de exercício físico (camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis);

4. a Prova de Aptidão Física, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores,ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

ANEXO V – ENDEREÇOS

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” - Secretaria de Concursos Públicos

Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-1”

Cidade Universitária - São Paulo - SP

CEP: 05508-100

Horário: das 9 às 16 horas – dias úteis

Fundação Vunesp

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – Perdizes

CEP: 05002-062

Disque Vunesp: fone (11) 3874-6300 – segunda a sábado

– das 8 às 20 horas

Site: www.vunesp.com.br

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP-330/323/13

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, torna público o resultado dos candidatos de Ação Judicial, aprovados na etapa de Exames Médicos, realizada no dia 16 de dezembro de 2013, de acordo com o Edital Nº DP-2/321/13, destinado ao cargo de Sd PM de 2ª Classe.

Os candidatos aprovados foram identificados a comparecerem às 13h30 do dia 20 de dezembro de 2013, na Escola Superior de Sargentos, situada na Av. Condessa Elizabeth Robiano, 750 – Tatupapé, São Paulo/SP, a fim de realizarem os Exames Psicológicos.

NOME - R.G - INSCRICAO

ARIANE GAMA DA SILVA - 00048302099-0 - 9905349842

DANIELE APARECIDA P. DE OLIVEIRA - 00047499919-5 - 9905117941

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....2

Comunicado Nº DP-331/323/13

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, torna público os resultados dos candidatos aprovados na etapa de Exames Psicológicos, pertencente às turmas 29 a 32 realizados no período de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2013, de acordo com o Edital Nº DP-2/321/13, destinado ao cargo de Sd PM de 2º Classe.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer, em 06 de janeiro de 2014 no "Complexo Administrativo Cel PM Helio Guaycuru de Carvalho", sito na Av. Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo/SP, nos horários abaixo relacionados, a fim de realizarem a Etapa de Análise de Documentos e Títulos e Investigação Social.

TURMA 29 e 30 – 08:00h

N O M E R.G. INSCRICAO

JESSICA DOS SANTOS ALCANTARA 00050905480-8 9905145147

JESSICA FERNANDA SANTANA 00049871936-4 9905331358

JESSICA GALVAO NUNES BUENO 00047718508-3 9905106583

JESSICA GUEDES DA SILVA 00036912320-7 9905154847

JESSICA MACEDO DA SILVA 00048931523-9 9905430739

JESSICA NUNES LOPES 00049381557-0 9905356032

JESSICA SANTIAGO 00036259908-7 9905184959

JESSICA SILVA DOS SANTOS 00043993661-5 9905050650

JESSICA VENTURA DE AQUINO 00049085845-4 9905034140

JESSICA VIANA REIS 00036292505-7 9905332532

JESSIKA RUBIANE DOS SANTOS 00047617781-9 9905295270

JESSYCA LANE DOS SANTOS COELHO 00042375830-5 9905036445

JHESSICA RENATA DA SILVA DE ATAIDE 00047870457-4 9905287030

JHONATAN HUDSON BASSANELLI CESAR DE OLIV 00049773723-1 9905288495

JHONATAN OTAVIO DE PAULO 00009631727-1 9905326907

JHONATAN WILLIAN DA SILVA 00012393395-8 9905524016

JHONATAS DIEGO DOS SANTOS COELHO 00046228407-4 9905311306

JHONE MAICON SANTIAGO 00046208103-5 9905092973

JOABE XAVIER DOS SANTOS 00003299087-1 9905247926

JOADSON DE AZEVEDO 00044161734-7 9905487196

JOAO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA 00032080656-X 9905191190

JOAO CARLOS 00048588097-0 9905501091

JOAO CARLOS MADEIRA SILVA 00014543491- 9905379571

JOAO CARLOS SIMOES 00041449082-4 9905565260

JOAO COSME DA SILVA FILHO 00048165433-1 9905318165

JOAO FELIPE CONTI 00044542324-9 9905011728

JOAO FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR 00041129322-9 9905263891

JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO 00035793476-3 9905509327

JOAO GABRIEL GARCIA DA SILVA 00049703190-5 9905298229

JOAO GABRIEL RAMOS COGNETTI 00041112846-2 9905378150

JOAO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO 00046828725-5 9905169712

JOAO HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ SILVA 00041498761-5 9905097789

JOAO LUCIANO NETTO 00047584314-9 9905204399

JOAO MARCELINO GARCIA JUNIOR 00043359801-3 9905072867

JOAO PAULO BORGES JUNIOR 00047157528-8 9905164184

JOAO PAULO COUTO ROSA DONEGA 00047267632-6 9905016878

JOAO PAULO DA SILVA 00043425950-0 9905208920

JOAO PAULO DE FARIA GASTAO 00021214077-6 9905019486

JOAO PAULO DE SOUSA SANT ANNA 00047983165-8 9905236576

JOAO PAULO DOMINGUES SARTO 00048055727-5 9905326176

JOAO PAULO DOS SANTOS 00045646620-4 9905430992

JOAO PAULO FERREIRA CABREIRA 00045799810-6 9905547024

JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA 00042345763-9 9905286328

JOAO PAULO LUCIO GONCALVES 00017032684-9905077729

JOAO PAULO PEIXOTO DOS SANTOS 00004820821-9905161207

JOAO PAULO TRAVIZAN DE OLIVEIRA 00034303888-2 9905159431

JOAO PEDRO DE SANTI PIFFER 00048959484-0 9905054303

JOAO PEDRO FERREIRA CABRERA 00044568395-8 9905058422

JOAO RAFAEL BARBOSA DE SOUZA 00045374784-X 9905545056

JOAO ROBERTO GONZAGA DE LIMA 00040561020-8 9905131553

JOAO RONALDO VALIM 00032035131-2 9905144647

JOAO VICTOR CARNIEL NUNES 00041948161-8 9905534372

JOAO VICTOR SANCHES DOS SANTOS 00040856978-5 9905292964

JOAO VITOR GAVIOLI FARIA 00040706590-8 9905195004

JOAO VITOR NOGUEIRA BRIGATTO 00048726398-4 9905242550

JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA NETO 00044789169-8 9905394724

JOEDER MARANGONI 00040506585-1 9905446210

JOEDER RICARDO MILANO 00046134622-9 9905132290

JOEDO CLEMENTE SANTOS 00035925937-6 9905114233

JOEL ALVES DA LUZ JUNIOR 00040782895-3 9905134617

JOEL BARBOSA DOS SANTOS 00046293224-2 9905380049

JOEL GOES REZENDE JUNIOR 00041736023-X 9905376513

JOEL SOUZA SILVA 00017355129- 9905069939

JOEL THIAGO DIAS LIMA 00029742878-0 9905570891

JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS 00047590669-X 9905180511

JOHN GLASON PEREIRA DOS SANTOS 00036298652-6 9905502217

JOHNNY CLAYTON BISPO COSTA 00044154463-0 9905202949

JOHNNY LOPES CAIRES 00044547326-5 9905422086

JOHNY DA SILVA GUANAIS 00046709260-6 9905296749

JOICE KELLY DE MELO AQUINO 00033246499-4 9905022908

JOICE PEREIRA DA SILVA 00043350984-3 9905345111

JONAS ASSIS DO NASCIMENTO 0004811174- 9905188121

JONAS BELTRAMINI 00042031989-X 9905110513

JONAS DE ALMEIDA CORREA 00034752048-0 9905475643

JONAS HENRIQUE DACUNTO PIRES 00048119781-3 9905278759

JONAS PENA DOS SANTOS 00047248551-9 9905458188

JONAS XAVIER ALBANO 00049103879-3 9905391954

JONATA FELIPE RODRIGUES 00042266455-8 9905069637

JONATAN DE JESUS MARTINS 00042357858-3 9905105870

JONATAS DA COSTA OLIVEIRA 00027562918-1 9905100615

JONATAS DA SILVA 00040321026-4 9905238501

JONATAS DE MORAES NATALE 0004199431-6 9905269040